



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2023 \* nº 0218 \* Pág. 001/014



Centro de Convenções Poeta  
Ronaldo Cunha Lima

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.244, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO  
"LOTEAMENTO PLANÍCIE REAL", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Loteamento Planície Real", nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, localizado na Rua Rita Pinheiro Vilar, s/nº, Bairro Gramame, João Pessoa/PB, de propriedade da empresa **PLANÍCIE REAL SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.776.101/0001-33, com sede na Rua Lourenço Fernandes, nº 73, centro, João Pessoa/PB, representada neste ato pelo sócio, o Sr. Paulo Roberto Jacques Coutinho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 935343 SSDS-PE e CPF nº 075.369.254-68, residente e domiciliado na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, nº 2200, apto 302, Jardim Oceânia, João Pessoa/PB, estando a área identificada no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 57.288.1060.0000.0000, encravada em uma Zona Residencial – ZR2 e na Macrozona Não Adensável - ZNA, registrado sob a matrícula 215.048 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses.

**Art. 2º** O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 79.378,13m<sup>2</sup>, possui os seguintes limites e confrontações:

**I – A Frente:** 238,00m, com a Rua Rita Pinheiro Vilar;

**II – Lado Direito:** 333,55m, com o(s) lote(s) nº 2502, 2544, 2594, 2644, 2694, 2744 e 2748;

Página 1 de 4

**III - Lado Esquerdo:** 333,55m, com a Rua Poeta Antônio Pereira;

**IV - Fundos:** 238,00m, com a Quadra 287.

**Art. 3º** A área loteada é composta por 215 (duzentos e quinze) lotes, localizados em 07 (sete) quadras, sendo 02 (dois) lotes destinados a equipamento comunitário, 01 (um) lote destinado à área verde e 212 (duzentos e doze) lotes residenciais, com os seguintes índices de aproveitamento:

**I - área habitacional:** 49.408,27m<sup>2</sup>, correspondente a 62,24%;

**II - área destinada a vias:** 11.088,92m<sup>2</sup>, correspondente a 13,97%;

**III - equipamento comunitário:** 4.184,47m<sup>2</sup>, correspondente a 5,27%;

**IV- área verde:** 8.096,25m<sup>2</sup>, correspondente a 10,20%.

**Parágrafo único.** São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

**Art. 4º** Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e área verde.

**Art. 5º** O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

**Art. 6º** A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

**I - demarcação** de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;

**II - execução** das vias de circulação do loteamento (RUA PROJETADA 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07(canteiros e calçadas) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoaa1.doc.com.br/verificacao/C209-05FE-B32F-439A



Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoaa1.doc.com.br/verificacao/C209-05FE-B32F-439A



Página 2 de 4

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Página 4 de 4

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoaa1.doc.com.br/verificacao/C209-05FE-B32F-439A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2D9-05FE-B32F-439A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/02/2023 13:58:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C2D9-05FE-B32F-439A>

## DECRETO N° 10.246 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA CÂMARA MUNICIPAL NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, combinado com o artigo 22, do Decreto nº 10.234, de 09 de janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta do Protocolo SEPLAN nº 13.868/2023,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Câmara Municipal de João Pessoa no valor de R\$ 15.694.937,79 (quinze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2022, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- PMJP EM 31/12/2022..... 15.694.937,79**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C481-3A37-8685-5632> e informe o código C481-3A37-8685-5632



Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Anexo I Acréscimo	Ano Base: 2023
01000	CÂMARA MUNICIPAL				
01101	01101-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
01.122.5279.012471	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA		3.3.90	1.5.00	552.096,79
01.271.5280.012595	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA NACIONAL		3.1.90	1.5.00	1.500.000,00
01.272.5280.012596	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		3.1.91	1.5.00	500.000,00
01.122.5001.012599	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL ÁREA ADMINISTRATIVA		3.1.90	1.5.00	13.142.841,00
				SUBTOTAL	15.694.937,79
					15.694.937,79
	TOTAL GERAL				

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C481-3A37-8685-5632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 07/02/2023 11:19:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 07/02/2023 14:49:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/02/2023 15:48:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C481-3A37-8685-5632>Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra-Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

## DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio EvangelistaUnidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmj@ gmail.comÓrgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao pessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 95

Em, 07 de fevereiro de 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.** Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII e art. 76, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 123 e seguintes, da Lei Municipal nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações, e tendo em vista memorando 15.148/2023.

RESOLVE:

I - Nomear, para desempenhar seu mandato por 02 (dois) anos, os representantes titulares e suplentes, para compor o CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA (CON-FIS), no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, indicados, conforme sua representatividade nos termos abaixo estabelecidos:

**a) Servidor ativo, aposentado ou pensionista indicado pelo Prefeito:**

- Titular: Antônio Henrique Gomes dos Santos
- Suplente: Karina Leal Ernesto de Amorim

**b) Servidor ativo, aposentado ou pensionista indicado pelo Prefeito:**

- Titular: Joseane Farias de Souza
- Suplente: Daniela Araújo Agostinho Fontes

**c) Servidor ativo, aposentado ou pensionista indicado pelo Prefeito:**

- Titular: Milena Medeiros de Alencar Feitosa
- Suplente: Érico Heyller Medeiros de Alencar

**d) Servidor ativo, inativo ou pensionista indicado por Associação de Classe:**

- Titular: Alex Maia Duarte Filho
- Suplente: Gustavo Bedê Aguiar

**e) Servidor Ativo, Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe:**

- Titular: Fábio Gomes da Silva
- Suplente: Francisco Varela B. Júnior

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 96

Em, 07 de fevereiro de 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.** Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII e art. 76, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto nos arts. 121 e seguintes, da Lei Municipal nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Nomear, para desempenhar seu mandato por 02 (dois) anos, os representantes titulares e suplentes, para compor o CONSELHO DE PREVIDÊNCIA (CONPRE), no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, indicados, conforme sua representatividade nos termos abaixo estabelecidos:

**a) Presidente do conselho – membros nato:**

- Titular: Caroline Ferreira Agra
- Suplente: Rodrigo Ismael da Costa Macedo

**b) Servidor ativo, indicado pelo prefeito:**

- Titular: Camila Pires de Sá Mariz Maia
- Suplente: Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira

**c) Servidor inativo ou pensionista indicado pelo prefeito:**

- Titular: José Augusto de Araújo Souza
- Suplente: Kelma Maria Pereira Dionísio

**d) Servidor ativo da Câmara Municipal, indicado pelo presidente daquela casa legislativa:**

- Titular: Marcone Bandeira Alves
- Suplente: Rafael Barbosa Damasceno

**e) Servidor Ativo indicado por Associação de Classe:**

- Titular: Benilton Lúcio Lucena da Silva
- Suplente: Valdegil Daniel de Assis

**f) Servidor Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe:**

- Titular: José Jansen
- Suplente: Francisco Viana Garcia

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/E65C-FBBF-3D01-4F68> e informe o código E65C-FBBF-3D01-4F68

**g) Servidor Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe:**

- Titular: Luiz Carlos Fernandes de Souza
- Suplente: Ednaldo José da Silva

**h) Representante da sociedade civil, indicado pelo prefeito:**

- Titular: Aldrovando Grisi Júnior
- Suplente: Diego Fernandes Hermínio

II - Esta portaria retroagem os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E65C-FBBF-3D01-4F68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/02/2023 13:54:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/E65C-FBBF-3D01-4F68>

## SEMAM

## ANEXO I

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente do auto de infração para apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do presente Edital ou realizar o devido pagamento da multa.

PROCESSO 1Doc nº	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
14.436/2023	4065/2022	VIRGILIO P SALOMON	RUA FRANCISCO CLAUDIO PEREIRA, 00481 – MANAIRA, JOAO PESSOA 58034231	ATIVO
14.371/2023	2022/4005	ERNANI MESQUITA CAVALCANTI	BR-230, 501 - JOÃO PESSOA PB BRISAMAR JOAO PESSOA 58033455	ATIVO

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE OLIVEIRA LOPES DE LIMA e WELISON ABRAO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/FDC-239E-600C-DDEB> e informe o código FDC-239E-600C-DDEB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDAC-536E-9D0C-DDEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE OLIVEIRA LOPES DE LIMA (CPF 034.XXX.XXX-35) em 08/02/2023 10:02:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 08/02/2023 10:41:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FDAC-536E-9D0C-DDEB>

## SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA N° 10669-22-JP-LAPPARA MURO DE CONTENÇÃO DA ORLA DO BESSA, localizada no Município de João Pessoa - PB.

## SEJER

PORTEARIA N° 003/2023

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato N° 06-727/2022 – firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e ARAÚJO LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato nº 06-727/2022 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.063/2022 – Locação de Materiais, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	MAYARA SANTOS DE SOUSA	94.994-9	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023.

Káio Márcio Ferreira Costa de Almeida  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação  
Mat. 94.856-0

## SEMUSB

Portaria nº 001/2023, João Pessoa, 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços técnicos especializados com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de partes e peças sobressalentes quando necessário para solução de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA da Marca Motorola contratado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, a designação e nomeação dos seus integrantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, o que determina o art 73 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços técnicos especializados com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de partes e peças sobressalentes quando necessário para solução de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA da Marca Motorola contratado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e e fiscalizar, no que diz respeito ao serviço, quantidade e à qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas pertinentes.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o serviço entregue em cumprimento aos contratos ou instrumentos equivalentes;

II – Rejeitar os serviços sempre que estiverem fora das especificações dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes ou, ainda, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição do serviço a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou superior à que foi contratada;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – Remeter à autoridade superior eventuais Recursos, devidamente instruídos e informados.

Parágrafo Único – Em caso de serviços especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade gestora a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica para respectiva análise e parecer técnico do item contratado.

Art. 3º Determinar que nenhum serviço seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único – Para o fiel cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, fica definido que o início do serviço contratado só poderá ocorrer após as anotações e lançamentos no sistema pelo setor competente.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados e nomeados os seguintes Servidores:

GESTOR	Matrícula
GUILLIENE PEREIRA RODRIGUES	78.793-1

FISCAIS	Matrícula
ANTONIO UBIRATAN ALMEIDA DE SOUSA	95.554-0
LIVIA RAQUEL DA SILVA GOMES	78.738-8
JESIEL DE L. FERREIRA	78.763-9

Art. 5º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar os contratos até o término de

sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 6º** Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 7º** A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução de Serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 02 (dois) dos seus membros.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Almeida de Carvalho Junior  
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania  
Mat. 94.844-6

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B9D-4148-6E25-9767> e informe o código 2B9D-4148-6E25-9767

D

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2B9D-4148-6E25-9767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 08/02/2023 11:32:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B9D-4148-6E25-9767>

IPM

## PORTRARIA N° 003/2023

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

### RESOLVE:

I – Nomear, **HADER SOBREIRA DOS SANTOS**, para cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMP, símbolo CCPREV-7.

II – Esta portaria retroage os efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



Código para verificação: C014-54BA-9E5E-D47E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 08/02/2023 09:32:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C014-54BA-9E5E-D47E>

## PORTRARIA N° 005/2023

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

### RESOLVE:

I – Conceder Função de Confiança FCPREV – 1 a **LITUÂNIA FRANCINETE PESSOA DE FARIA**, Mat: 71.026-1, servidora ocupante do cargo efetivo Analista Previdenciário – Contador, com lotação nesta autarquia.

II – Esta portaria retroage os efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2023.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1F15-3FB8-D345-4D7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 08/02/2023 12:55:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F15-3FB8-D345-4D7D>

## PORTRARIA DE BENEFÍCIO N° 052/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.816/2022-1Doc

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 438/2021, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1822 de 26 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA**, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03 e o artigo 206, III e §2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*) da Lei Municipal nº 10.684/05, c/c artigo 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/202, à servidora **VERIDIANA SILVA DE LACERDA**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.07, matrícula nº **30.728-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F15-3FB8-D345-4D7D> e informe o código 1F15-3FB8-D345-4D7D





**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 76B1-BF7A-20C8-46EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 08/02/2023 12:55:57 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/76B1-BF7A-20C8-46EF>

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-030/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araujo Producoes, Locações e Eventos Ltda.

**Processo:** 11.190/2022

**Modalidade:** P. E. Nº 06-083/2022 ARP nº 008/2023.

**Signatários:** Secretário, Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, o Sr. José da Silva Araújo, representante legal da empresa Araujo Producoes, Locações e Eventos Ltda.

**Vigência:** 09/02/2023 a 08/02/2024.

**Valor Total:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	1.7.59	33.90.39

**Data da assinatura:** 08/02/2023

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BC7C321E-889F-CDF> e informe o código BC7C321E-889F-CDF

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-061/2023.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

**Processo:** 2021/131723

**Modalidade:** P. E. Nº 04-052/2022 ARP nº 127/2022.

**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

**Vigência:** 09/02/2023 a 08/02/2024.

**Valor Total:** R\$ 18.675,90 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 08/02/2023

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BC7C321E-889F-CDF> e informe o código BC7C321E-889F-CDF

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-063/2023.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JAC Comercio de Produtos Eireli.

**Processo:** 2021/131723

**Modalidade:** P. E. Nº 04-052/2022 ARP nº 134/2022.

**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Joselia Agripina Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio de Produtos Eireli.

**Vigência:** 09/02/2023 a 08/02/2024.

**Valor Total:** R\$ 37.035,93 (trinta e sete mil e trinta cinco reais e noventa e três centavos)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 08/02/2023

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BC7C321E-889F-CDF> e informe o código BC7C321E-889F-CDF

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BC7C321E-889F-CDF> e informe o código BC7C321E-889F-CDF

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-071/2023.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Indústria de Polpa Natural Sabor Eireli

**Processo:** 2021/131723

**Modalidade:** P. E. Nº 04-052/2022 ARP nº 133/2022.

**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Jean Alison da Silva Correia, representante legal da empresa Indústria de Polpa Natural Sabor Eireli

**Vigência:** 09/02/2023 a 08/02/2024.

**Valor Total:** R\$ 14.230,48 (quatorze mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 08/02/2023

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BC7C321E-889F-CDF> e informe o código BC7C321E-889F-CDF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC7C-321E-886F-CC6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 08/02/2023 18:32:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2023 11:53:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC7C-321E-886F-CC6F>

EXTRATO N.º 119/2023  
PROCESSO N.º 2.134/2023  
CHAVE CGM: PTT6-VX0V-OYQG-1L74

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS A REDE HOSPITALAR, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS), UPAS E ZONOSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.091/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.515/2023	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 225.700,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)	08 DE FEVEREIRO DE 2023

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD4A-7882-1126-3E3C> e informe o código AD4A-7882-1126-3E3C

EXTRATO N.º 109/2023  
PROCESSO N.º 1.917/2023  
CHAVE CGM: S75T-ZQ05-1BUF-GSKR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES (MMH)**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.005/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS  
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS  
FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.505/2023	DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R\$ 526.660,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais).	03 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4224-0790-7B81-2382> e informe o código 4224-0790-7B81-2382



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4224-0790-7B81-2382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/02/2023 12:10:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4224-0790-7B81-2382>

EXTRATO N.º 119/2023  
PROCESSO N.º 2.134/2023  
CHAVE CGM: PTT6-VX0V-OYQG-1L74

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS A REDE HOSPITALAR, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS), UPAS E ZONOSES**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.091/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.517/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	R\$ 642.278,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).	08 DE FEVEREIRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD4A-7882-1126-3E3C> e informe o código AD4A-7882-1126-3E3C





## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2022 (RETIFICAÇÃO)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO:** AEROMIXAGENIADEVIAGENSETURISMOEIRELI CNPJ de número: 12.146.604/0001-20;  
**OBJETO:** 1º Termo aditivo ao Contrato 063/2022 – prazo e valor – que tem por objeto a contratação de empresa especializada serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de agenciamento de hospedagens, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão de reserva de hospedagens com o respectivo código localizado para atender as demandas da Fundação Cultural De João Pessoa - Funjope;

**VALOR TOTAL:** R\$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais);

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.5001.2.733 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADIMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5269.2.435 –PROJETOS ESPECIAISDEARTE, CULTURA, IDENTIDADE EDIVERSIDADE CULTURAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.1.603 – FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLASSICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.2.444 – PAIXÃO DE CRISTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.2.450 –AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO SÃO JOÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.2.452 –FESTA DAS NEVES Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.2.454 – FESTAS DE FIM DE ANO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.4.509 – PROJETO CENTRO EM CENA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.4.510 – PROJETO CIRCUITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.4.504 – FEIRA DE LITERATURA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.392.5274.2.901 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** da assinatura para o aditivo de quantitativo; de 12 de março de 2023 a 12 de março de 2024 em relação à prorrogação contratual.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo

Assinado digitalmente por  
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Papel: Parte  
(CPF 549.331.104-68)  
Data: 08/02/2023 09:07:53 -03:00



## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório N° 7.729/2022

Pregão Eletrônico N° 62.034/2022

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CME E RADIOLOGIA DESTINADOS AO INSTITUTO CÁNDIDA VARGAS

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.034/2022, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.008/2023

EQUIPMED COMERCIO DE PROD. MEDICOS E SERV. DE MANUT. EM MAQUINAS E APARELHOS LTDA  
CNPJ nº 07.778.725/0001-54

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vir. Unit.	Valor
02	3000	Unid.	Bowie & Dick - Sensor / Folha Teste Embalagem: caixa contendo 100 folhas. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	STERICONROL	6,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.000,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.009/2023

MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ nº 07.946.534/0001-54

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vir. Unit.	Valor
04	4	Unid.	Chassis 18x24 - fabricado em alumínio e cantos emny de alto impacto. Com exclusivo sistema de fechamento com travas tipo push, com área interna revestida em espuma matendo o perfeito contato entre filme e ecrans, proporcionando maior qualidade de instalação.	KONEX	384,30	1.537,20
08	4	Par	Ecran 24x30 - ecrãs base verde elaborado compostos de terras raras lavável, com tamnho 24x30cm	KONEX	1.085,10	4.340,40
09	4	Par	Ecran 35x35 - ecrãs base verde elaborado compostos de terras raras lavável, com tamnho 35x35cm	KONEX	1.776,50	7.106,00
11	20	Cx.	Filme para Raio X 18 x 24 - cx/ c/ 100 und. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	FUJI	137,30	2.746,00
13	3	Cx.	Filme para Raio X 35 x 43 - cx/ c/ 100 und. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	FUJI	478,30	1.434,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.164,50</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.010/2023

MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA  
CNPJ nº 38.827.087/0001-48

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vir. Unit.	Valor
07	100	Litro	Detergente Multienzimático com pH neutro, concentrado, contendo 05 enzimas: Protease (2), Lipase e Celulase (carboxidase). Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	PROLINK	21,79	2.179,00
12	20	Cx.	Filme pi Raio X 24 x 30 x cx/ c/ 100 und. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	IBF	230,80	4.616,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.795,00</b>

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papsecda160c.com.br/validacao/2022-4091-D953-A74D e informe o código 2902-4091-D953-A74D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.011/2023  
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 40.256.200/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
				Vir. Unit.	Vir. Total	
10	20.000	Unid.	Escova cirúrgica para degernação com PVPI a 10% iodado a 1% estéril, descartável, caraterísticas adicionais, embaladas individualmente, com limpador de unhas. Envase com c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	RIO QUIMICA	2,47	49.400,00
18	200	Rolo	Papel grau cirúrgico medindo 10cm x 100m - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose alvejada 60 gramas/m² + filme plástico laminado, transparente c/ gramatura numerada de 54g/m². Compatível c/ calor úmido e óxido de etileno. Liso, isento de furos, nutrientes e manchas. Adequado para receber impressão e termosealagem - atóxico, aprotogênico. Cor branco e embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	ESTERILCARE	45,15	9.030,00
19	200	Rolo	Papel grau cirúrgico medindo 15cm x 100m - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose alvejada 60 gramas/m² + filme plástico laminado, transparente c/ gramatura numerada de 54g/m². Compatível c/ calor úmido e óxido de etileno. Liso, isento de furos, nutrientes e manchas. Adequado para receber impressão e termosealagem - atóxico, aprotogênico. Cor branco e embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	ESTERILCARE	67,73	13.546,00
20	300	Rolo	Papel grau cirúrgico medindo 20cm x 100m - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose alvejada 60 gramas/m² + filme plástico laminado, transparente c/ gramatura numerada de 54g/m². Compatível c/ calor úmido e óxido de etileno. Liso, isento de furos, nutrientes e manchas. Adequado para receber impressão e termosealagem - atóxico, aprotogênico. Cor branco e embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	ESTERILCARE	90,31	27.093,00
21	300	Rolo	Papel grau cirúrgico medindo 25cm x 100m - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose alvejada 60 gramas/m² + filme plástico laminado, transparente c/ gramatura numerada de 54g/m². Compatível c/ calor úmido e óxido de etileno. Liso, isento de furos, nutrientes e manchas. Adequado para receber impressão e termosealagem - atóxico, aprotogênico. Cor branco e embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	ESTERILCARE	109,02	32.706,00
22	300	Rolo	Papel grau cirúrgico medindo 30cm x 100m - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose alvejada 60 gramas/m² + filme plástico laminado, transparente c/ gramatura numerada de 54g/m². Compatível c/ calor úmido e óxido de etileno. Liso, isento de furos, nutrientes e manchas. Adequado para receber impressão e termosealagem - atóxico, aprotogênico. Cor branco e embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	ESTERILCARE	135,46	40.636,00

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papsecda160c.com.br/validacao/2022-4091-D953-A74D e informe o código 2902-4091-D953-A74D

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papsecda160c.com.br/validacao/2022-4091-D953-A74D e informe o código 2902-4091-D953-A74D

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
23	100	Rolo	competente.	ESTERILCARE	184,07	18.407,00
25	200	Litro	Solução aquosa de Iodoipovidona (PVI) TÓPICO com lodo a 1% acondicionados em pote de vidro com 1 litro. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	RIO QUIMICA	36,01	7.202,00
27	100	Litro	Solução alcoólica desgerante de Iodoipovidona (PVI) com lodo a 1% frasco com 1 Litro. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	VICPHARMA	26,57	2.657,00
29	100	Litro	Solução alcoólica de clorexidina a 0,5% - frasco com 1 Litro. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	VICPHARMA	13,51	1.361,00
31	100	Litro	Solução desgerante de clorexidina a 2% - frasco com 1 Litro. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	RIO QUIMICA	18,43	1.843,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 203.873,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.012/2023

GB COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ nº 10.782.385/0001-40

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
				Vir. Unit.	Vir. Total	
16	5.000	Und.	Integrador químico classe 5 p/ esterilização por vapor em autoclaves que operam a 132 °C - cx/ 200 und. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	CLEAN TEST	0,42	2.100,00
33	80	Und.	Tubo de silicone nº 204, pacote c/ 15 metros. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente	KINNER	178,00	14.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.340,00</b>	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.013/2023

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ nº 23.420.875/0001-48

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
				Vir. Unit.	Vir. Total	
28	200	Litro	Solução tópica de clorexidina a 0,5% - frasco com 1 Litro. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	VIC PHARMA	18,90	3.780,00
30	100	Litro	Solução desgerante de clorexidina a 1% - frasco com 1 Litro. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	VIC PHARMA	17,57	1.757,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.537,00</b>	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papsecda160c.com.br/validacao/2022-4091-D953-A74D e informe o código 2902-4091-D953-A74D

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.014/2023**  
**G M PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ n° 32.878.586/0001-88**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vir. Unit.	Valor Vir. Total
34	10.000	Und.	Tubo para aspiração de secreções siliconizado 2m, transparente, estéril, atóxico. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SEGMED	2,25	22.500,00
			<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.500,00</b>

João Pessoa, 01de fevereiro de 2023.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES  
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 29C2-4091-D663-A74D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 03/02/2023 18:07:10 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 08/02/2023 08:31:44 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/29C2-4091-D663-A74D>

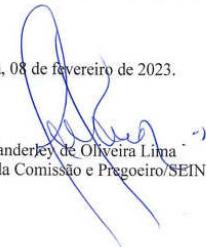
**AVISO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.043/2022  
MEMORANDO INTERNO N° 2022/104.652**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública Nº 11.043/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE 20 RUAS NOS BAIRROS CRISTO REDENTOR E PRESIDENTE CASTELO BRANCO, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1º) INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 30.566.555/0001-66, com proposta no valor de R\$ 4.849.626,20; 2º) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 30.251.160/0001-74, com proposta no valor de R\$ 4.855.275,40; 3º) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 11.306.141/0001-53, com proposta no valor de R\$ 4.860.780,87 e desclassificou a proposta da JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ N° 14.102.427/0001-05 por apresentar Planilha de Quantitativos e Qualitativos em desacordo com o Edital. Em acordo com o item 24.2 do Edital fica a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, convocada pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processada na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 104.652/2022, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sitio <http://transparencia.joao pessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06 -001/2023**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação n° 06-001/2023**, vinculada a SEAD, referente à locação do imóvel não residencial destinado ao funcionamento do ANEXO DO ARQUIVO CENTRAL – SEAD, situado a AV. Waldemar Galdino Nazazeno, 333 – Bairro Ernesto Geisel, nesta Capital, em favor do locatário Sr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti - CPF: 086.762.754-91, no valor mensal de R\$ 8.966,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 537.960,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais), para um período de 60 (Sessenta) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 323/2022 da PROSET/CENTRAL DE COMPRAS, ratificado pela Nota Técnica nº. 024/2023 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2021/041447.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
**Secretário de Administração**

Assinado por I pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para a validade da assinatura, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1042-6842-3270-39EE>



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: C26D-6842-3270-39EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/02/2023 11:48:45 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C26D-6842-3270-39EE>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19.075/2022**

Ratifico, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LICITAÇÃO DESERTA/FRUSTRADA**, REFERENTE à contratação de empresa exclusiva para o fornecimento de gêneros alimentícios para a BICA, sendo a empresa a JOSÉ GOMES DA COSTA NETO-ME (SERVCAMPO), portadora do CNPJ 35.496.850/0001-07, no valor de R\$ 46.807,64 (quarente e seis mil oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro na Lei 8.666/1993, Decreto Municipal 9.905/2017 e Lei Federal 13.019/2014, estado ainda de acordo com o Parecer Jurídico Interno e Nota Técnica 25/2023 – CGM tendo em vista os elementos que instruem o Processo..

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica

assinado eletronicamente  
**WELISON ARAÚJO SILVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA  
 Para a validade da assinatura, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/993-672-5145-8EF9>



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RAÇÕES E GRÃOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA JOSÉ GOMES DA COSTA NETO-ME (SERVECAMPO) NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (M/F) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Secretário de Meio Ambiente DR. Welison Araújo Silveira, RG Nº 2.660.920 SSDS-PB, CPF Nº 008.047.094-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **JOSÉ GOMES DA COSTA NETO-ME (SERVECAMPO)**, localizada à Avenida Rua Josefa Taveira, 404, Mangabeira I, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob N.º 35.496.850/0001-07, Insc. Municipal N.º 53059-0 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal José Gomes da Costa Neto, inscrito no RG sob N.º 1.357.172 SSP/PB e CPF Nº 132.094.504-04, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos do **Processo Administrativo N° 19.075/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato origina-se do **Processo Administrativo 19.075/2022** que foi gerado por licitação deserta e frustrada para a tentativa de compra dos itens descritos, sendo realizada pesquisa de preço no mercado local e escolhida a melhor opção, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- 1.1.1. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- 1.1.2. Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- 1.1.3. Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 1.1.4. Decreto Municipal nº. 4.985/2003;
- 1.1.5. Decreto Federal nº. 10.024/2019;
- 1.1.6. Decreto Municipal nº. 7.884/2013 e 9.280/2019;
- 1.1.7. Decreto Municipal nº. 9.281/2019;
- 1.1.8. Decreto Municipal 9.607/2020
- 1.1.9. Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014; e
- 1.1.10. Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
1500	12.101.18.541.5366.124155	33.90.30

Página 1 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>



ao objeto contratado.

- O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

7.2 O prazo de vigência de cada um dos contratos é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade, podendo ser prorrogado, apenas, caso haja enquadramento completo dos requisitos das hipóteses de prorrogação contidas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

Página 3 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2 Termo de Referência acostado ao processo administrativo.

3.3 Proposta do Licitante datada de 28 de outubro de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 Constitui objeto da avença a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RAÇÕES E GRÃOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**, conforme discriminado abaixo:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALCAROL CALCÍTICO	KG	120	R\$ 0,52	R\$ 62,40
2	FENO (FEIXES)	KG	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
3	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES (25KG)	SACA	12	R\$ 225,93	R\$ 2.700,00
4	RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS - SACO DE 20KG	SACA	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
5	RAÇÃO PARA CABALOS SACA COM 40 KG	SACA	52	R\$ 105,00	R\$ 5.460,00
6	RAÇÃO PARA PEIXES – SACA COM 25KG	SACA	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
7	RAÇÃO PARA PRIMATAS	KG	342	R\$ 40,22	R\$ 13.755,24
8	RAÇÃO PARA SUINOS SACA COM 40 KG	SACA	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
9	SAL MINERAL PARA EQUINO – SACA DE 25 KG	SACA	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
10	SUPLEMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE – EMBALAGEM COM 300G	SACO	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
11	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – SACA COM 25 KG	SACA	52	R\$ 190,00	R\$ 9.880,00
12	SEMENTE DE GIRASSOL - SACA DE KG	SACA	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
13	XERÉM – SACA COM 50 KG	SACA	36	R\$ 112,00	R\$ 4.032,00

4.2 No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

- O valor Global do presente contrato é de **R\$ 46.807,64 (quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Termo de Referência.

- No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, frete, impostos, encargos sociais e outras inerentes

Página 2 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>



motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

8.1.8 A entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, desde que seja feita dentro do prazo de vigência do contrato, de acordo com o item 11 do edital original da licitação.

8.1.9

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprudente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Página 4 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>



9.10.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = IxNxVP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{6}{365}$$

Sendo:

I = 0,00016438  
TX= Percentual da taxa anual = 6%

#### 9.14 Da revisão dos preços

9.14.1 A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.14.2 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.14.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

Página 5 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeppessa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F046-8EF9>

9.14.4 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço contratado com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.14.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução dos pedidos de revisão de preços.

9.14.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.14.7 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Após o recebimento provisório, se constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.

10.7. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretaria participante, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. As Secretarias/Orgãos participantes do presente processo licitatório deverão, no prazo máximo de 05

Página 6 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeppessa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F046-8EF9>

(cinco) dias do inicio da vigência contratual, designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

a. expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e  
b. compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

11.1.2. O recebimento de material confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em irresponsabilização da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 12.1 São obrigações da Contratante:

- 12.1.1 receber o objeto e suas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Secretaria participante não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

13.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometem atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal 9.281/19, as seguintes sanções:

- 13.1.1. Advertência
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou

Página 7 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeppessa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F046-8EF9>

serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

13.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

13.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dasdas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.4. Nos contratos que houver garantia, a multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e caso seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença;

13.5. Não havendo garantia, ou esta sendo insuficiente, a multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Quando houver garantia contratual, se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.9. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 13.1.1 ao 13.1.3 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias, Órgãos, Fundações e Autarquias e entidades públicas.

13.10. A sanção estabelecida no inciso 13.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

13.11.1. Até 6 (seis) meses, nos casos de:

13.11.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.11.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

13.11.2. Até 12 (doze) meses, nos casos de:

13.11.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Página 8 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeppessa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F046-8EF9>



13.11.3. Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- 13.11.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 13.11.3.2. paralisar de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 13.11.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- 13.11.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- 13.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 13.10., ou
- 13.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.13. As sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- 13.13.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.13.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.13.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 13.14.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 13.14.2. nome e CPF de todos os sócios;
- 13.14.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 13.14.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 13.14.5. número do processo; e
- 13.14.6. data da publicação.

13.15. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Página 9 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

17.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail **(informado pela Contratada)** presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abraçadas.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Página 11 de 13

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>

#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8683-C72C-F0A6-8EF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 08/02/2023 16:17:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.406/2023 [CHAVE CGM: H88A-PVT5-JYR4-HDI2]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo BARCA MALUKA, através da pessoa jurídica A BARCA MALUKA PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 11.040.942/0001-10, pelo valor estimado total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO BARCA MALUKA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H30, NO BLOCO MURIÇOQUINHAS DO MIRAMAR, NA AV EPITACIO PESSOA, NO TRECHO DO BAIRRO MIRAMAR A TABAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>

Página 10 de 13

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8683-C72C-F0A6-8EF9>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EA0-A9C2-0D2D-AC23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/02/2023 09:32:28 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EA0-A9C2-0D2D-AC23>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.072/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.305/2023  
[CHAVE CGM: D7TV-VGVU-1SBV-5LZM]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA TROPICALIENTE, através da pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO.09724637476 - CNPJ: 29.385.397/0001-69, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA TROPICALIENTE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM ARRASTO A PARTIR DAS 22H00, NO BLOCO CARNAVALESCO CAFUCU, NA PRAÇA DOM ADALTO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F14-D833-2CDA-0E53> e informe o código 3F14-D833-2CDA-0E53

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F14-D833-2CDA-0E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 08/02/2023 09:34:17 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F14-D833-2CDA-0E53>

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

## TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO 02/2022 DO CONTRATO N° 10.861/2018

Proc. Administrativo 23.173/2021

OBJETIVO: correção da numeração do termo aditivo realiza-se através do presente termo as alterações abaixo:

Onde lê-se: TERMO ADITIVO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 10.861/2018.

Leia-se: TERMO ADITIVO N° 02/2022 AO CONTRATO N° 10.861/2018.

O presente termo de retificação serve unicamente para alterar o número do aditivo.

  
**Luis Ferreira de Sousa Filho**  
 Secretário de Saúde de João Pessoa/PB  
 Matrícula 68.128-4

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 LUIS FERREIRA DE SOUTA FILHO

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.009/2023

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°. 23.589/2022 (1Doc), cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – CNPJ nº 07.190.090/0001-70, nos itens/valor total: 003 (R\$ 47.379,00); 005 (R\$ 6.149,00); 011 (R\$ 690,00); 012 (R\$ 15.870,00); 025 (R\$ 4.058,78); 026 (R\$ 924,00); 030 (R\$ 1.574,10); 036 (R\$ 7.591,50); 038 (R\$ 10.725,00); 039 (R\$ 5.322,30); e 041 (R\$ 67.997,16), totalizando R\$ 168.280,84 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); JEMM COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 29.619.153/0001-01, nos itens/valor total: 001 (R\$ 12.015,00); 006 (R\$ 6.840,00); 009 (R\$ 911,54); 010 (R\$ 1.935,50); 016 (R\$ 5.440,50); 019 (R\$ 225,50); 020 (R\$ 344,35); 021 (R\$ 5.062,56); 031 (R\$ 11.552,00); 032 (R\$ 11.925,10); 033 (R\$ 2.763,70); 037 (R\$ 5.734,80); 042 (R\$ 2.200,00); 043 (R\$ 281,00); 044 (R\$ 163,60); e 045 (R\$ 24,50), totalizando R\$ 67.419,65 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos); JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.302.534/0001-91, nos itens/valor total: 002 (R\$ 1.669,80); 007 (R\$ 930,00); 022 (R\$ 12.330,00); 023 (R\$ 5.389,00); 024 (R\$ 8.563,50); 027 (R\$ 11.614,89); 028 (R\$ 2.101,00); 029 (R\$ 1.170,00); 040 (R\$ 7.848,90); e 046 (R\$ 30,00), totalizando R\$ 51.647,09 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos). E perfazendo o valor global de R\$ 287.347,58 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Os itens 004, 008, 013, 014, 015, 017, 018, 034, e 035 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 7 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário de Administração
Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7CC-F1ED-AA52-6751> e informe o código E7CC-F1ED-AA52-6751

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7CC-F1ED-AA52-6751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/02/2023 09:27:26 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7CC-F1ED-AA52-6751>